

**PARECER Nº 1537/2008 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 134/2008.**

De autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, o presente projeto de lei institui no Município de São Paulo o Programa Parque-a-Parque, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, exarou parecer pela legalidade (fls. 11/12).

A Comissão de Administração posicionou-se favoravelmente à matéria (fls. 13).

Para analisar o mérito e o alcance social da proposta em tela, esta comissão analisou as seguintes Leis de estímulo à prática de ciclismo na cidade de São Paulo:

Lei 11.784 de 26/05/95, que altera o art. 2º da Lei 10.907 de 18/10/90 e estabelece demarcação de ciclo-faixas destinadas aos usuários nos sábados, domingos e feriados nas avenidas de acesso aos parques e grandes áreas de lazer do Município de São Paulo; e

Lei 14.266 de 06/02/07 que cria o sistema cicloviário no Município de São Paulo e determina que o tratamento cicloviário seja obrigatório nos projetos de construção de praças e parques, nos acessos e entorno dos mesmos. Estabelece também que os projetos dos parques lineares previstos no Plano Diretor Estratégico e nos Planos Regionais Estratégicos deverão contemplar ciclovias internas e, quando possível, de acesso aos parques, em conformidade com estudos de viabilidade aprovados.

A partir da análise, a Comissão concluiu que o Programa previsto no presente projeto é de mais fácil implantação por ser mais flexível e mobilizar menos esforços, eis que não necessita de construção de via exclusiva, mas aproveita a via pública existente para transformá-la em faixa exclusiva ao ciclismo e à prática de caminhada aos domingos. Para tanto, o projeto prevê a atuação da CET na sinalização do circuito, buscando assegurar a integridade física dos participantes do Programa. O processo de transformação das faixas da via pública se assemelha às faixas reversíveis de trânsito, prática comumente utilizada na cidade. Assim, considerando a facilidade de implementação da proposta, este Colegiado considera que se trata de importante ferramenta de estímulo à prática esportiva na cidade de São Paulo.

Ante o exposto, FAVORÁVEL é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 17/12/08.

Domingos Dissei – DEM - Relator

Jooji Hato – PMDB

Eliseu Gabriel - PSB

Claudinho de Souza - PSDB

Edivaldo Estima - PPS